



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 70/2012 – São Paulo, sexta-feira, 13 de abril de 2012

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2012

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DJALMA MOREIRA GOMES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0006102-32.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES

REU: MAURO MENDONCA

VARA : 21

PROCESSO : 0006103-17.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES

REU: EVANDRO ATADEMOS

VARA : 5

PROCESSO : 0006104-02.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES

REU: MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SANTOS

VARA : 16

PROCESSO : 0006105-84.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012

CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES
REU: ALEX FABIAN DO CARMO OLIVEIRA
VARA : 23

PROCESSO : 0006189-85.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MERCES MARIA DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 0006190-70.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: FABIO CLEMENTE COSTA
VARA : 8

PROCESSO : 0006193-25.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: VALNIR DA SILVA BENTO
VARA : 6

PROCESSO : 0006194-10.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: VANESSA OLIVEIRA SOUZA
VARA : 11

PROCESSO : 0006195-92.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: PAULO FERNANDO DOS SANTOS
VARA : 13

PROCESSO : 0006196-77.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WILSON ALEXANDRE VILLAN GUETTI
VARA : 6

PROCESSO : 0006197-62.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WALTER DE SOUZA ROMANO
VARA : 23

PROCESSO : 0006199-32.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CRISTIANE MAGALHAES MACEDO
VARA : 5

PROCESSO : 0006200-17.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARCOS AURELIO ABREU
VARA : 22

PROCESSO : 0006201-02.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARCELO ROSSI
VARA : 17

PROCESSO : 0006202-84.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: VALDIR DE JESUS
VARA : 21

PROCESSO : 0006203-69.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WILSON DONIZETE SOARES
VARA : 1

PROCESSO : 0006204-54.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WANDO APARECIDO MILANEZ
VARA : 5

PROCESSO : 0006205-39.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: SERGIO DOS SANTOS
VARA : 14

PROCESSO : 0006206-24.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: OSNI FERREIRA DE GOUVEIA
VARA : 7

PROCESSO : 0006207-09.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA

VARA : 26

PROCESSO : 0006208-91.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARCOS JOSE BONIFACIO
VARA : 12

PROCESSO : 0006209-76.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANTONIO CESAR DE ARAUJO ALVES DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 0006212-31.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARIA APARECIDA BARBOSA
VARA : 3

PROCESSO : 0006213-16.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARIA ELAINE DE OLIVEIRA
VARA : 21

PROCESSO : 0006214-98.2012.403.6100 PROT: 03/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: MARLI APARECIDA FELICIANO
VARA : 4

PROCESSO : 0006230-52.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: DANILO DE SOUZA LIMA
VARA : 23

PROCESSO : 0006231-37.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
VARA : 11

PROCESSO : 0006315-38.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0006367-34.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 13 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 13

PROCESSO : 0006399-39.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006401-09.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006402-91.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006403-76.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006405-46.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006407-16.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006410-68.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006412-38.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006415-90.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006418-45.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006419-30.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006421-97.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006422-82.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006423-67.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006424-52.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006426-22.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006432-29.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 29 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006433-14.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ANDREIA CRISTINA RIVEIRA GONCALVES SILVA - ME
ADV/PROC: MS015039 - DELCIMAR DA SILVA HOLSBACK
REQUERIDO: WESTERN DIGITAL TECHNOLOGIES, INC.
VARA : 2

PROCESSO : 0006441-88.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006442-73.2012.403.6100 PROT: 10/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 20 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 20

PROCESSO : 0006443-58.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006444-43.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ROGADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 99

PROCESSO : 0006446-13.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP060929 - ABEL SIMAO AMARO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP -
DERAT
VARA : 19

PROCESSO : 0006448-80.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DA 5 VARA DO CONDADO DE LAKE - US
ROGADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006449-65.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NOTRE DAME SEGURADORA S/A
ADV/PROC: SP278781 - IGOR PEREIRA TORRES
REU: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA : 8

PROCESSO : 0006450-50.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A
ADV/PROC: SP278781 - IGOR PEREIRA TORRES
REU: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA : 24

PROCESSO : 0006452-20.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: OZANA SIQUEIRA DE FARIAS
VARA : 1

PROCESSO : 0006453-05.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ALICE SANAE FUGITA OGUSHI CONFECcoes - EPP E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 0006454-87.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: NILBIANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 0006455-72.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ANA MARIA SOARES TORINO
VARA : 8

PROCESSO : 0006456-57.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: RITA DE CASSIA FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 0006457-42.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: LUIZ EDUARDO SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 0006471-26.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00133 - BUSCA E APREENSAO - PROCESSO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: CLAUDINEI MARQUES DE PAIVA
VARA : 23

PROCESSO : 0006472-11.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: LUIZ CARLOS BOMFIM
ADV/PROC: SP283252A - WAGNER RODRIGUES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0006473-93.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 29 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006474-78.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006476-48.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006477-33.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO ARHIA
ADV/PROC: SP195878 - ROBERTO SAES FLORES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 10

PROCESSO : 0006478-18.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00002 - ACAO CIVIL DE IMPROBIDADE AD
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA
REU: CLAUDEMIR DOS SANTOS
VARA : 14

PROCESSO : 0006481-70.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANDRA APARECIDA PAULINO E SILVA
ADV/PROC: SP145976 - RENATO MARQUES MARTINS E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA 6 TURMA DISCIPLINAR TRIB ETICA DISCIPLINA OAB-SP
VARA : 11

PROCESSO : 0006482-55.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006483-40.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
ADV/PROC: SP162883 - JOSÉ PEDRO DORETTO
REQUERIDO: SOUTEX IND/ TEXTIL LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 0006484-25.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: 3 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006485-10.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELA MAININI RODOLPHO E OUTRO
ADV/PROC: SP239401 - VANIA MARIA JACOB JORGE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
VARA : 13

PROCESSO : 0006486-92.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: 3 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006487-77.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BRASIL ASSISTENCIA S/A
ADV/PROC: SP112499 - MARIA HELENA TAVARES DE PINHO TINOCO SOARES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 0006488-62.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DE SERRA S JUDICIARIA ESPIRITO SANTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006489-47.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MOREVI ARAUJO REGO E OUTRO
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO
VARA : 12

PROCESSO : 0006490-32.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: JORGE JOEL DE FARIA SOUZA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SAO PAULO - CREMESP
VARA : 11

PROCESSO : 0006491-17.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: ENRIQUE POZO ARTAL
ADV/PROC: SP142464 - MARILENE PEDROSO SILVA REIS
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM SP
VARA : 16

PROCESSO : 0006492-02.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006493-84.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BOMBONIERE SILOE LTDA - ME
ADV/PROC: SP187696 - GEVERSON FREITAS DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 16

PROCESSO : 0006494-69.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: BOMBONIERE SILOE LTDA - ME
ADV/PROC: SP187696 - GEVERSON FREITAS DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0006495-54.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BOMBONIERE SILOE LTDA - ME
ADV/PROC: SP187696 - GEVERSON FREITAS DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 24

PROCESSO : 0006499-91.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: MARIA DORACY FIGUEIREDO SANTOS
ADV/PROC: SP237777 - CAMILLA DE CASSIA MELGES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 0006502-46.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: LUIZ MANOEL DA SILVA
ADV/PROC: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 16

PROCESSO : 0006504-16.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADV/PROC: SP098181B - IARA DOS SANTOS E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 0006505-98.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DELAQUA
ADV/PROC: SP122941 - EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 0006508-53.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURICIO CORONADO
ADV/PROC: SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 0006517-15.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LPAP COM/ DE REPRESENTACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV/PROC: SP124275 - CLAUDIA RUFATO MILANEZ E OUTRO
IMPETRADO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
VARA : 25

PROCESSO : 0006518-97.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00134 - CAUCAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: BASF S/A
ADV/PROC: SP173362 - MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT E OUTRO

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 0006519-82.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROSELI APARECIDA COSTA PEREIRA MARIS
ADV/PROC: SP056127 - ANTONIO CARLOS BERALDO
IMPETRADO: GERENTE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 19

PROCESSO : 0006520-67.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LACIL ENGENHARIA LTDA
ADV/PROC: SP272742 - RENATO CARBONI MARTINHONI E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE COMISSAO ESPECIAL LICITACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0006306-76.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
ORDENANTE: SEGREDO DE JUSTICA
ORDENADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 19

PROCESSO : 0006475-63.2012.403.6100 PROT: 11/04/2012
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0012554-78.2000.403.6100 (2000.61.00.012554-5) CLASSE: 1
REQUERENTE: VERA PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP015646 - LINDENBERG BRUZA E OUTRO
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA E OUTRO
VARA : 12

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0020509-77.2011.403.6100 PROT: 09/11/2011
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: MINISTERIO DA JUSTICA DO JAPAO
ROGADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0715940-90.1991.403.6100 (91.0715940-4) PROT: 04/11/1991
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO LUIZ PEGORER
ADV/PROC: SP071237 - VALDEMIR JOSE HENRIQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADV/PROC: PROC. MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 0006243-51.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARINEIDE BALTAZAR LEITAO LAMBACK
ADV/PROC: SP211508 - MARCIO KURIBAYASHI ZENKE
IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
VARA : 25

PROCESSO : 0006244-36.2012.403.6100 PROT: 09/04/2012
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SILMARA GARRIDO RIBEIRO
ADV/PROC: SP211508 - MARCIO KURIBAYASHI ZENKE
IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
VARA : 25

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000092
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000004

*** Total dos feitos _____ : 000098

Sao Paulo, 11/04/2012

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 10/2012

O JUIZ FEDERAL CLÉCIO BRASCHI, DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

CONSIDERANDO o gozo de licença paternidade pelo servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME, RF 6610, desta 8ª Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo, no período de 6 a 10.4.2012, resolve RETIFICAR a escala de férias deste servidor, referente ao exercício de 2011, para este fim:

2a. Parcela: 9 a 22.4.2012
Para: 11 a 24.4.2012

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
São Paulo, 10 de abril de 2012.

CLÉCIO BRASCHI
JUIZ FEDERAL

PORTARIA N.º 11/2012

O JUIZ FEDERAL CLÉCIO BRASCHI, DA 8.ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

Resolve DESIGNAR o servidor RODRIGO RIBEIRO PINHO DA SILVA, RF 6211, para substituir o servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME, RF 6610, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em gozo de licença paternidade e de

férias nos períodos de 6 a 10.4.2012 e de 11 a 24.4.2012, respectivamente.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
São Paulo, 11 de abril de 2012.

CLÉCIO BRASCHI
JUIZ FEDERAL

14ª VARA CÍVEL

Por determinação verbal da Juíza Substituta desta 14ª Vara Federal Cível, Dra. Claudia Rinaldi Fernandes, ficam os advogados abaixo relacionados intimados, pelo Diário Eletrônico do E. TRF da 3ª Região, da expedição do alvará de levantamento feita em seu nome, a fim de que ao dele se cientificar, o retire na Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias:

Dr(a). SILVANA VISINTIN, OAB nº 112797 Ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 0006936-16.2004.403.6100; alvará(s) nº(s) 76 e 77.

Dr(a). LOURDES APARECIDA COSTA, OAB nº 108063 Ação MANDADO DE SEGURANÇA, processo nº 0020891-51.2003.403.6100; alvará(s) nº(s) 24086-39.2006.403.6100.

Dr(a). FREDERICO ALESSANDRO HIGINO, OAB nº 129220 Ação MANDADO DE SEGURANÇA, processo nº 0029805-36.2005.403.6100; alvará(s) nº(s) 79.

Dr(a). JULIO ADRIANO DE OLIVEIRA CARON E SILVA, OAB nº 125291 Ação MANDADO DE SEGURANÇA, processo nº 0006916-20.2007.403.6100; alvará(s) nº(s) 80.

Dr(a). CARLOS ALBERTO CATIGLIONE, OAB nº 093727 Ação MANDADO DE SEGURANÇA, processo nº 0027041-14.2004.403.6100; alvará(s) nº(s) 81.

15ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 08/2012

O DR. MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DA DÉCIMA QUINTA VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

DESIGNAR O SERVIDOR EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA - RF 4496, TÉCNICO JUDICIÁRIO, PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR CARLOS EDUARDO PEREIRA, RF 5784, TÉCNICO JUDICIÁRIO, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5), NO PERÍODO DE FÉRIAS DE 09/4 A 19/4/2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÃO PAULO, 09 DE ABRIL DE 2012.

MARCELO MESQUITA SARAIVA

JUIZ FEDERAL

23ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU VILA DAS BEBIDAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS - ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0008077-60.2010.403.6100, MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CONTRA VILA DAS BEBIDAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS - ME e outros

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 23ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Ordinária, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de VILA DAS BEBIDAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS - ME, tendo por objeto a cobrança da importância de R\$ 70.003,92 (setenta mil, três reais e noventa e dois centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário GiroCAIXA Instantâneo - Crédito Rotativo, contrato nº 4053-0197-03000005775. Estando o réu e seus representantes legais em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital em cumprimento à determinação judicial de fls. 137, proferida nos autos supra citado: Já houve diligências no WebService e no BacenJud, não havendo a localização dos devedores. Por isso, defiro a citação por edital., expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta dias, para CITAÇÃO do réu VILA DAS BEBIDAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS, CNPJ nº 61.758.215/0001-60, na pessoa de seu representante legal, que deverá apresentar contestação no prazo legal de 15 dias (art. 297 do CPC), e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do artigo 285 do C.P.C, ressalvado o disposto no art. 320 do mesmo diploma legal. O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Paulista, 1682, térreo, nesta cidade. São Paulo, 30 de Março de 2012. Eu,..... Dalton Yuso Okuma, Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

EDITAL

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU MANOEL A DE MELO INTERMEDIações E NEGÓCIOS - ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0015741-11.2011.403.6100, MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CONTRA MANOEL A DE MELO INTERMEDIações E NEGÓCIOS - ME e outro
A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 23ª VARA FEDERAL

DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 23ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Ordinária, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de MANOEL A DE MELO INTERMEDIações E NEGOCIOS - ME e outro, tendo por objeto a cobrança da importância de R\$ 99.356,33 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário GiroCAIXA Instantâneo - Crédito Rotativo, contrato nº 0612-0983-0300005241. Estando o réu e seus representantes legais em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital em cumprimento à determinação judicial de fls. 143, proferida nos autos supra citado: Considerando que já realizadas as consultas judiciais junto aos sistemas BacenJud e WebService, defiro o pedido de citação por edital., expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta dias, para CITAÇÃO do réu MANOEL A DE MELO INTERMEDIações E NEGOCIOS - ME, CNPJ nº 11.367.435/0001-95, na pessoa de seu representante legal, que deverá apresentar contestação no prazo legal de 15 dias (art. 297 do CPC), e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do artigo 285 do C.P.C, ressalvado o disposto no art. 320 do mesmo diploma legal. O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Paulista, 1682, térreo, nesta cidade. São Paulo, 30 de Março de 2012. Eu,..... Dalton Yuso Okuma, Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta

EDITAL

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU CRISTINA CARDOSO DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0013060-73.2008.403.6100, MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CONTRA BABBO GIOVANNI FRANCHISING LTDA ME e outros
A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 23ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação Ordinária, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de BABBO GIOVANNI FRANCHISING LTDA ME e outros, tendo por objeto a cobrança da importância de R\$ 74.886,33 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), representada pelo Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, nº 21.2924.690.0000009-23. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital em cumprimento à determinação judicial de fls. 299, proferida nos autos supra citado: Tendo em vista terem sido esgotados os meios de localização da co-executada CRISTINA CARDOSO, defiro a citação por edital. C., expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta dias, para CITAÇÃO do réu CRISTINA CARDOSO, CPF/MF nº. 132.915.468-14, que deverá apresentar contestação no prazo legal de 15 dias (art. 297 do CPC), e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do artigo 285 do C.P.C, ressalvado o disposto no art. 320 do mesmo diploma legal. O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Paulista, 1682, térreo, nesta cidade. São Paulo, 30 de Março de 2012. Eu,..... Dalton Yuso Okuma, Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC

EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0022583-80.2006.403.6100, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA ANA MARIA FATTE A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0022583-80.2006.403.6100, proposta por Caixa Econômica Federal - CEF contra ANA MARIA FATTE.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato de Adesão ao Crédito Direito Caixa, também conhecido como Crédito Direito ao Consumidor, nº 00000075396, junto à agência Ibirapuera, tendo em vista que o requerido deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento de prestações referente ao empréstimo. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica ANA MARIA FATTE, CPF 999.549.668-20, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 17.767,72 (dezesete mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) para 14/01/2005, atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 10 de abril de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciário, digitei. Eu, _____ Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA

Juíza Federal Substituta

23ª VF

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC

EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0009598-40.2010.403.6100, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA ROSANA ETELVINO DA CRUZ A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0009598-40.2010.403.6100, proposta por Caixa Econômica Federal - CEF contra ROSANA ETELVINO DA CRUZ.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato Particular de Crédito para Financiamento de Aquisição de Material de Construção denominado CONSTRUCARD - nº 0689.160.0000637-27, tendo em vista que o requerido deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento de prestações referente ao empréstimo. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica ROSANA ETELVINO DA CRUZ, CPF 099.230.784-85, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 12.743,81 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) para Abril de 2012, atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos

articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 16 de Fevereiro de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciária, digitei. Eu, _____ André Luis Gonçalves Nunes, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC

EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0023037-21.2010.403.6100, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA.

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0023037-21.2010.403.6100, proposta por Caixa Econômica Federal - CEF contra ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato de Empréstimo/Financiamento de Pessoa Jurídica, juntamente com nota promissória dada em garantia, tendo em vista que o requerido deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento de prestações referente ao empréstimo do Contrato Particular de Abertura de Crédito à Pessoa Física para Financiamento de Materiais de Construção e Outros Pactos - Construcard nº 0257160000015944. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF 299.769.518-09, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 18.855,41 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para 03/11/2010, atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 10 de abril de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciário, digitei. Eu, _____ Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC

EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0020851-59.2009.403.6100, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA MAURO CALIANI

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0020851-59.2009.403.6100, proposta por Caixa Econômica Federal - CEF contra MAURO CALIANI.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato Particular de Crédito para Financiamento de Aquisição de Material de Construção (CONSTRUCARD) - nº 1969.160.0000059-18, tendo em vista que o requerido deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento

de prestações referente ao empréstimo. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica MAURO CALIANI, CPF 106.422.738-47, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 36.390,48 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), para 10/08/2009 atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 10 de abril de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciário, digitei. Eu, _____ Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC
EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0025286-42.2010.403.6100, MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA SHIRLEY SANTOS DA SILVA A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0025286-42.2010.403.6100, proposta por Caixa Econômica Federal - CEF contra SHIRLEY SANTOS DA SILVA.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato Particular de Crédito para Financiamento de Aquisição de Material de Construção - CONSTRUCARD - nº 0249160000057325, tendo em vista que a requerida deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento de prestações referente ao empréstimo. Estando a requerida em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica SHIRLEY SANTOS DA SILVA, CPF 377.975.058-96, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 31.908,76 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos) para 30/11/2010, atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 10 de abril de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciário, digitei. Eu, _____ Dorothea Ricken, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

EDITAL DE CITAÇÃO - art. 1.102, b do CPC
EDITAL, DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0006087-34.2010.403.6100, MOVIDA POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CONTRA M.A.D. GRAZIOLLI - EPP

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se

processa a AÇÃO MONITÓRIA Nº 0006087-34.2010.403.6100, proposta por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contra M.A.D. GRAZIOLLI - EPP.

Alega o autor na inicial, em síntese, o seguinte: a autora move a Ação Monitória, com base no Contrato de Prestação de Serviços - nº 9912209417, tendo em vista que o requerido deixou de cumprir com cláusula contratual de pagamento de prestações referente ao empréstimo. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição deste, através do qual fica M.A.D. GRAZIOLLI - EPP, CNPJ 05.842.176/0001-04, CITADO para os atos e termos da ação proposta, bem como para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 4.929,30 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) para Março de 2010, atualizado monetariamente ou oferecer defesa. Citação esta extensiva aos demais atos e termos do processo, até o final, sob pena de revelia. Advertência: nos termos do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC, não sendo protocolizada a respectiva defesa para a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital de citação, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Paulo, aos 16 de Fevereiro de 2012. Eu, _____ Rosa Collaço Veras, Analista Judiciária, digitei. Eu, _____ André Luis Gonçalves Nunes, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
23ª VF

25ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0031376-37.2008.403.6100 (nº antigo: 2008.61.00.031376-2), PROPOSTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE VERDE CAFÉ RESTAURANTE LTDA., PAULO JOSÉ LAMOGLIA BAPTISTELLA E LUIZ ALBERTO LAMOGLIA BAPTISTELLA, PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

O DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, MM. JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento e possam interessar, que nos AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0031376-37.2008.403.6100 (nº antigo: 2008.61.00.031376-2), distribuída em 15 de dezembro de 2008, movida pela Caixa Econômica Federal - CEF em face de Verde Café Restaurante Ltda., Paulo José Lamoglia Baptistella e Luiz Alberto Lamoglia Baptistella, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, às fls. 154, 169, 194, 197, 217 e 218, fica o corrêu, LUIZ ALBERTO LAMOGLIA BAPTISTELLA, RG: 8.656.747 SSP/SP, CPF: 044.739.128-33, Título de Eleitor: 007792940183, nascido em 24/09/1957, filho de João Baptista Baptistella e Ilka Lamoglia Baptistella, citado, nos termos do art. 1102-B do Código de Processo Civil, para que pague o valor de R\$ 17.264,98 (atualizado até dezembro de 2006) ou ofereça embargos no prazo de 15 dias. Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP aos 10 de abril de 2012. Eu, _____ Sheila Martins da Cunha, Analista Judiciária, RF 6687, digitei. Eu, _____ Ana Paula Cianci Antunes, Diretora da Secretaria, RF 3461, subscrevi.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 10/2012

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a escala de férias e o gozo de licença médica dos servidores desta 5ª Vara Federal Criminal;

RESOLVE:

INDICAR, para substituir o servidor RAFAEL DOS REIS NAPI (RF 5642) na função comissionada de Supervisor de Inquéritos Policiais (FC-5), em razão de férias, no período de 19 de março de 2012 a 05 de abril de 2012, a servidora CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS (RF 6980);
INDICAR, para substituir servidora NEIDE FRANCISCA ANANIAS (RF 6020) na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em razão de licença médica, no período de 16 de março de 2012 a 30 de março de 2012 o servidor JOSÉ SILVA PESSOA (RF 1017), e no período de 31 de março de 2012 a 14 de abril de 2012 a servidora ROSANGELA SIMÕES (RF 3264).

ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI
Juíza Federal Substituta

PORTARIA N.º 11/2012

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta na titularidade da Quinta Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o Plantão Judiciário a ser realizado por esta 5ª Vara Criminal nos dias 14 e 15 de abril de 2012;

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores que estão autorizados a comparecer ao aludido plantão:

Dia 14 de abril de 2012:

Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel
Eliane Alves Ferreira
Maria Célia Ruiz Cheles
Rafael dos Reis Napi
Rosangela Simões
Vanusa Rodrigues Tonoli

Dia 15 de abril de 2012:

Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel

Cristiane Bertoncin dos Santos
Márcio Rogério Camargo Araújo Pereira
Maria Célia Ruiz Cheles
Rosângela Simões

ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI
Juíza Federal Substituta

1ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, DOUTORA PAULA MANTOVANI AVELINO, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo, correm os termos da Ação Penal n.º 2003.61.81.001569-0, que a Justiça Pública move em face de GILBERTO DE LIMA PINTO, RG n.º 10.216.006-5-SSP/SP, CPF n.º 001.461.058-26, brasileiro, filho de Massilon Pinto do Nascimento e Maria Aparecida de Lima Pinto, nascido aos 04/03/1958, natural de São Paulo/SP, procurado e não localizado na Rua Marques de Lages, n.º 1532, em São Paulo/SP. E por encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo intimado para que efetue o pagamento das custas do processo em epígrafe, no valor de 280 UFIRs, equivalente ao valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), em guia DARF, código 5762, na Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias, conforme determina a Lei n.º 9.289/96. E, para que não alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos dos artigos 361 e 370 do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 20 de março de 2012. Eu, _____, (Christian R. F. G. de Carvalho - RF 5729), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, digitei. E eu, _____, (Tânia Aranzana Melo - RF 3506), Diretora de SecreMANTOVANI AVELINO. Juíza Federal Substituta

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal n.º 0005241-65.2010.403.6181, movida pela Justiça Pública em face de CHIANG JEN YIH, filho de Chiang Yin Fat e de Chian Hong Tang Chang, RG N.º 16.004.641-5-SSP/SP, CPF n.º 022.709.938-96, incurso nas penas do artigos 1º, inciso I, da Lei n.º 8.137/90, c/c os artigos 29 e 69, ambos do Código Penal. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente intima e chama o referido condenado para que no prazo de 10 (dez) dias, constitua outro advogado, nos autos supramencionados, E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2011. Eu, _____, Maria Célia, RF 1168, digitei e eu _____, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria, conferi e assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal n.º 0005241-65.2010.403.6181, movida pela Justiça Pública em face de CHIANG JEN YIH, filho de Chiang Yin Fat e de Chiang Hong Tang Chan, RG n.º 16.004.641-5-SSP/SP, CPF n.º 022.709.938-96. E como não tenha sido possível intimá-lo

pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, cuja sentença segue transcrita: CHIANG JEN YIH e CHIANG YA JONG, qualificados nos autos, foram denunciados pelo Ministério Público Federal como incurso nas condutas tipificadas nos artigos 1º, inciso I, da Lei 8.137/90, c/c os artigos 29 e 69, ambos do Código Penal. Narra a exordial que os denunciados, na qualidade de administradores da empresa Stand Center Comércio e Produção de Feiras e Eventos Ltda., especializada na locação de espaços para pequenos comércios, teriam nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, suprimido parcela das rendas e receitas obtidas pela empresa, reduzindo o montante devido do imposto, bem como deixado de informar rendimentos decorrentes de aplicações financeiras. Foram lavrados 4 autos de infração e imposição de multa, a saber: i) imposto de renda no valor de R\$ 4.282.071,11 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setenta e um reais e onze centavos); 2) PIS no montante de R\$ 348.137,18 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dezoito centavos); 3) contribuição para financiamento da seguridade social no valor de R\$ 1.606.791,32 (um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos); 4) contribuição social sobre o lucro líquido no montante de R\$ 1.236.342,03 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos). A acusação arrolou 03 (três testemunhas): Newton Toshimiti Ishii; Odilo Blanco Lizarzaburu e Julio César Ferreira. A denúncia foi recebida em 21 de julho de 2010 (fl. 93). Regularmente citados/intimados (fls. 190/191) apresentaram defesa prévia a fls. 112/118, na qual arguiram, em preliminar, a inépcia da denúncia, por não individualizar a conduta imputada a cada um dos denunciados, em desobediência aos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal. No mérito, afirmou da boa-fé e ausência de dolo em suas condutas. Juntou documentos (fls. 121/185), dentre os quais o contrato de locação do imóvel sublocado pela empresa dos denunciados para pequenos comércios. As alegações da defesa preliminar foram afastadas na decisão proferida a fls. 200/202, que reputou ausentes as hipóteses para a absolvição sumária, nos termos do art. 397 do Código Penal; determinou o prosseguimento do feito e designou data para a audiência de instrução e julgamento. A corre Chiang Ya Jong foi interrogada em audiência realizada aos 13/10/2011, oportunidade em que foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação (fls. 222/227), sendo o registro feito em sistema de gravação digital audiovisual, na forma do art. 405, 1º, do Código de Processo Penal. O corréu Chiang Jen Yih, não compareceu à audiência por estar viajando, sendo que seu defensor e sua filha, a corré Chiang não souberam informar a data do seu retorno, razão para o encerramento da instrução processual. Em seus memoriais de alegações finais (fls. 229/234) o Ministério Público Federal reafirmou os termos da exordial e requereu a condenação dos acusados. A defesa de Chiang Jen Yih e Chiang Ya Jong reiterou, em preliminar, a inépcia da denúncia, nos exatos termos da defesa prévia. No mérito, argumentou no sentido da desqualificação na forma de apuração do tributo devido, que alegou ter sido apurado utilizando as receitas do maior stand, ou seja, o de maior faturamento e usando de estimativas para apurar o faturamento da empresa, sem considerar as particularidades dos demais stands (metragem e faturamento, por exemplo), o que teria causado a grande divergência entre os valores contabilizados pela empresa e os valores obtidos pelo Fisco. Ressaltou que os documentos juntados aos autos quando da defesa preliminar corroboram suas alegações. Afirmou que a empresa dos acusados readequou o regime de apuração tributária após a autuação e aderiu ao programa de parcelamento de débitos, chegando a quitar algumas parcelas do referido parcelamento, mas que a interdição do imóvel pelo CONTRU em dezembro de 2007 determinou o encerramento das atividades da empresa, implicando na descontinuidade no adimplemento das demais parcelas. Asseverou que os denunciados não agiram com dolo específico atinente à vontade livre e consciente de fraudar o fisco, de modo que não restou tipificada a conduta imputada na inicial. No que concerne às aplicações financeiras, limitou-se a afirmar que os agentes da fiscalização desobedeceram ao disposto no art. 5º da Constituição Federal, ao promover a quebra de sigilo bancário sem autorização judicial. Pleiteou a absolvição dos acusados. Com as certidões e folhas de antecedentes (fls. 107; 109; 111; 187; 188; 194; 197/198), vieram os autos à conclusão. É o relato do essencial. Decido. Não há falar-se em inépcia da denúncia, por certo que a exordial acusatória traduz, de maneira bastante satisfatória, a conduta imputada aos réus e as implicações decorrentes relativas à apuração da responsabilidade penal. Do modo em que posta, possibilitou a vestibular o exercício do contraditório e da ampla defesa; condizente, pois, a peça, com os requisitos Constitucionais implícitos e Legais explicitados no artigo 41 do CPP. Tampouco procede a alegação de nulidade praticada no procedimento administrativo, eis que os débitos foram levantados com base em documentos fornecidos pela própria empresa, sem quebra de sigilo direta pelo fisco. Adentro o mérito. Comprovada nos autos, pela Representação Fiscal e correspondente Autos de Infração lavrados, bem como pelos Procedimentos Administrativos Fiscais anexos, a inserção de elementos inexatos e omissões nas declarações de renda da empresa Stand Center Comércio e Produção de Feiras e Eventos Ltda., em 2002, 2003, 2004 e 2005, com efetivo prejuízo para o erário, a configurar a materialidade do delito de sonegação fiscal. Também surtiu clara da instrução a responsabilidade de ambos os Réus pela administração da empresa. Já a certeza de que eles tinham a intenção de praticar as condutas ilícitas descritas na denúncia é aferida a partir de indícios. O Código de Processo Penal contemplou o princípio da livre apreciação das provas (C.P.P., art. 157) e incluiu a prova indiciária dentre as demais nominadas em nosso diploma instrumental (C.P.P., art. 239). Indício, por sua vez, é toda circunstância conhecida e provada, a partir da qual, mediante raciocínio lógico, pelo método indutivo, obtém-se a conclusão sobre um outro fato. A indução parte do particular e chega ao geral. (CAPEZ, 1998, p. 286). Em tal contexto, a prova indiciária, ainda que indireta, tem a mesma força probante que qualquer

outra prova direta, como a testemunhal ou a documental. No caso dos autos, a versão da defesa não exclui a culpabilidade dos réus, à vista da inexistência de explicação convincente sobre as falhas detectadas nos bem instruídos procedimentos fiscais anexados, cujo teor foi confirmado em juízo quando da oitiva da testemunhas de acusação. De outra via, constitui fato corriqueiro, em crimes da espécie, tentarem os réus se eximirem da conduta delituosa, atribuindo a culpa à desorganização contábil ou à inexperiência do contribuinte,

diante do complexo sistema tributário brasileiro. Em relação à última hipótese, há mencionar-se que a Receita Federal dispõe do sistema de consulta caso o contribuinte esteja com dúvidas. Tal procedimento, todavia, não foi utilizado no caso concreto. Logo, há a ilação segura acerca da intenção de ludibriar o fisco. Ainda que não houvesse dolo direto, subsistiria o dolo eventual. Consoante as explicações do saudoso Assis Toledo, ocorrendo o dolo eventual, o agente não só prevê o resultado danoso como também o aceita como uma das alternativas possíveis. É como se pensasse: vejo o perigo, sei de sua possibilidade, mas apesar disso, dê no que der, vou praticar o ato arriscado (Princípios Básicos de Direito Penal, 1994, 5ª ed., Saraiva, p. 303). De maneira que se extrai a ilação segura de que os Réus agiram com vontade livre e consciente de inserir elementos inexatos e omitir informações de rendimentos, concretizando-a em prova. E, em termos de regramento legal, a prova indiciária está equiparada a qualquer outra, seja típica ou atípica. Nesse sentido, asseverou o E. Superior Tribunal de Justiça: Uma sucessão de indícios e circunstâncias, coerentes e concatenadas, podem ensejar a certeza fundada que é exigida para a condenação. **DISPOSITIVO. JULGO PROCEDENTE a ação penal e CONDENO CHIANG JEN YIH e CHIANG YA JONG como incurso, por quatro vezes, nas penas cominadas ao art. 1º, I da Lei 8.137/90 c/c artigo 69 do CP. CHIANG JEN YIHA culpabilidade revela-se congruente com a finalidade do tipo incriminatório. Os motivos e as circunstâncias do crime são inerentes à espécie. Fixo, assim, para cada delito, a pena em 2 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, à míngua de demais componentes sancionatórios. Havendo o réu praticado quatro condutas delituosas, aplica-se a regra do concurso material, montando a pena a 8 anos de reclusão em regime inicial semiaberto e pagamento de 40 dias-multa, pena essa que torno definitiva. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, em virtude de não se ter aferido condição econômica privilegiada do Réu. CHIANG YA JONG culpabilidade revela-se congruente com a finalidade do tipo incriminatório. Os motivos e as circunstâncias do crime são inerentes à espécie. Fixo, assim, para cada delito, a pena em 2 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, à míngua de demais componentes sancionatórios. Havendo a ré praticado quatro condutas delituosas, aplica-se a regra do concurso material, montando a pena a 8 anos de reclusão em regime inicial semiaberto e pagamento de 40 dias-multa, pena essa que torno definitiva. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, em virtude de não se ter aferido condição econômica privilegiada. Reconheço o direito de os réus apelarem em liberdade. Fixo o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (387, IV, do CPP) em valor idêntico ao respectivo crédito tributário; leia-se, valor do principal, mais juros de mora. Transitada em julgado, lancem-se o nome dos condenados no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se os réus pessoalmente e o advogado constituído. Ciência pessoal ao MPF. Cumpra-se. São Paulo, 27 de janeiro de 2012. Assim fica o sentenciado supramencionado INTIMADO, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 02 de abril de 2012. Eu, _____ Maria Célia, RF 1168, digitei. E eu, _____, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi.**

8ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

(artigo 361 do Código de Processo Penal)

O DR. MÁRCIO ASSAD GUARDIA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Criminal nº 2008.61.81.006983-0, em que é autora a Justiça Pública contra PAULO MARQUES EVANGELISTA e JOSÉ CHAGAS DA SILVA. Denunciados em 18/11/2009 pela prática do delito tipificado no artigo 289, 1º, c/c o art. 29, ambos do Código de Processo Penal. E como não tenha sido possível encontrar os

acusados PAULO MARQUES EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 19/03/1967, filho de Severino Marques Evangelista e Arlinda Rita da Conceição, RG nº 26.976.078, CPF nº 493.560.034-91, e JOSÉ CHAGAS DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 05/05/1962, filho de Espedito Braz da Silva e Francisco Alves Ribeiro, RG 27.076.350, CPF: 084.737.138-77, tendo em vista estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA e INTIMA os referidos réus para que respondam à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as, estando cientes que as mesmas deverão comparecer à audiência designada independente de intimação. Caso não seja apresentada resposta no prazo assinalado, ou se o acusado não constituir defensor, bem como não tenha possibilidade de contratação de advogado, suas defesas poderão ser promovidas pela Defensoria Pública da União, com sede nesta Capital na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação - fones 3231-0866/0665. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S. T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2012. Eu, Lílian Cristina Uua, RF 7176, (____), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (____), Luiz Carlos Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi.

MÁRCIO ASSAD GUARDIA
Juiz Federal Substituto
Na Titularidade

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

O DOUTOR ALFREDO DOS SANTOS CUNHA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, para substituir a servidora CÉLIA NEGAMI, RF 6295, Supervisora (FC-5), no período de 9 a 24/1/2012, em virtude de férias;

DESIGNAR a servidora CARLA FERNANDA ALVES FERREIRA, RF 3779, para substituir a servidora ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 25 a 31/3/2012 e no dia 3/4/2012, em virtude de licença para tratar de doença em pessoa da família;

DESIGNAR a servidora LETÍCIA GOMES SILVA, RF 6684, para substituir a servidora MAINA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667, Oficiala de Gabinete (FC-5), no período de 9 a 20/4/2012, em virtude de férias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 10 de abril de 2012

ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
Juiz Federal

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

O Doutor FABIANO LOPES CARRARO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Especializada das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - 4º andar - CEP 01303-030 -

Consolação, nesta cidade, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar que, por este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os autos abaixo relacionados e, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume da sede deste Juízo, CITA os devedores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem as respectivas dívidas com os acréscimos legais diretamente junto à(o)s Exequente(s) ou garanta(m) a(s) execução(ões), sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da(s) dívida(s).

01) EXECUÇÃO FISCAL n. 0575611_39.1992.403.6182 que o(a) IAPAS/CEF move em face de ANTONIO ELIAS, CNPJ n. 60601762/0001-75, objetivando a cobrança da quantia total de R\$18.491,70 (12/2009), em conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa número(s): FGSP000115214. Natureza da Dívida: FGTS - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

02) EXECUÇÃO FISCAL n. 0015239-25.2008.403.6182 que o(a) Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA move em face de CLIMA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ n.

61.982.914/0001-90, objetivando a cobrança da quantia total de R\$1.213,44 (10/2008), em conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa número(s): 034215/2006. Natureza da Dívida: DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIO.03)

EXECUÇÃO FISCAL n. 0513719-95.1993.403.6182 que o(a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move em face de SEIMES IND/ GRAFICA LTDA E OUTROS, CNPJ n. 81.489.019/0001-38, objetivando a cobrança da quantia total de R\$127.959,88 (09/2005), em conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa número(s): 315228512. Natureza da Dívida: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA.

04) EXECUÇÃO FISCAL n. 0512705-71.1996.403.6182 que o(a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move em face de AUTO CAPAS ABRIGO JACARE IND/ E COM/ LTDA E OUTROS, CNPJ n.

51.974.996/0001-77, objetivando a cobrança da quantia total de R\$655.909,74 (07/2007), em conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa número(s): 31.618.360-1, 31.618.361-0, 31.618.362-8. Natureza da Dívida:

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA.05) EXECUÇÃO FISCAL n. 0527705-

14.1996.403.6182 que o(a) FAZENDA NACIONAL move em face de BRIAL IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA E OUTROS, CNPJ n. 60.406.840/0001-80, objetivando a cobrança da quantia total de R\$141.595,58

(11/2008), em conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa número(s): FGTSSP9600253. Natureza da Dívida: FGTS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO.EM VIRTUDE DO QUE é expedido o presente Edital,

observados os termos e prazos estabelecidos no art. 8º, IV, da Lei 6.830/80, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, 02 de abril de 2012.

FABIANO LOPES CARRARO

Juiz Federal Substituto